



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA

CNPJ Nº. 41.522.103/0001-07* Fone/Fax: (0**89) 3584-1194.

Praça Santa Teresinha, S/N – Centro* e-mail: prefeituravb@hotmail.com

CEP: 64.773-000 Várzea Branca - Piauí



JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA CPL/2020

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 001.0000656/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 003/2020

JUSTIFICATIVA DE ENQUADRAMENTO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO
(Dispensa de Licitação Art. 23, I, alínea "a", e art. 24, I da lei nº 8.666/93, alterado de acordo com o Art. 1º, I, "a", do Decreto nº 9.412/2018, de 18/06/2018.).

A Comissão Permanente de Licitação que faz parte da estrutura da Secretaria Municipal de Administração do Município de VÁRZEA BRANCA do Piauí, Estado do Piauí, instituída por Portaria, composta pelos servidores: **FLORISVALDO R. DA SILVA FILHO, JÔNATAS DA SILVA OLIVEIR e GEAN LIMA DA SILVA**, membros da CPL, sob a presidência do primeiro, reuniu-se para análise do presente processo, firmando o seguinte entendimento.

Considerando que o processo está instituído em atendimento às exigências Lei Federal nº. 8.666/93 e o Decreto nº 9.412/2018, no qual consta a proposta orçamentária, tendo como objeto Prestação de Serviços na elaboração de projeto executivo de engenharia para Construção de uma Barragem no município de Várzea Branca – PI, de acordo com o Convênio SICONV Nº 848859/2017 celebrado entre a CODEVASF/Prefeitura de Várzea Branca – PI, e conforme documento de cancelamento do processo de dispensa anteriormente realizado para o mesmo fim.

Considerando ainda, que a despesa será realizada observando-se os ditames legais e será realizada dentro dos limites legais de dispensa previstos no **Art. 23, I, alínea a, e art. 24, I da lei nº 8.666/93 alterado de acordo com o Art. 1º, I, "a", do Decreto nº 9.412/2018, de 18/06/2018**, sendo que, a despesa correrá por conta da Fonte de Recursos do Convênio SICONV Nº 848859/2017 celebrado entre a CODEVASF/Prefeitura de Várzea Branca - Recurso Próprio.

Portanto, o dispositivo legal retro mencionado alude à possibilidade de que seja dispensado o competente procedimento licitatório para "OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA" até o valor de 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I, do art.23, da Lei nº. 8.666/93 alterado de acordo com o Art. 1º, I, "a", do Decreto nº 9.412/2018, de 18/06/2018.

In casu, a administração necessitando contratar o serviço acima citado, e considerando que, os preços estão compatíveis com os praticados no mercado, e a licitante se obriga a cumprir a todo o serviço descrito na proposta orçamentária



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA BRANCA

CNPJ Nº. 41.522.103/0001-07* Fone/Fax: (089) 3584-1194.**

Praça Santa Teresinha, S/N – Centro* e-mail: prefeituravb@hotmail.com

CEP: 64.773-000 Várzea Branca - Piauí



apresentada, e, tendo em vista que a disponibilidade de recurso financeiro e, sobretudo levando em consideração a conveniência e necessidade da Administração em contratar empresa de engenharia para elaboração de projeto executivo de Construção de uma Barragem município de VÁRZEA BRANCA - PI, julga perfeitamente legal a dispensa que ora justificamos. Seja ainda o referido processo, após julgamento das propostas, ato de declaração de dispensa de licitação, ratificação do ato de declaração da dispensa de licitação, encaminhado, inclusive minuta de contrato, à Assessoria Jurídica do Município para o seu parecer e em seguida encaminhado ao gestor municipal para as providencias finais.

Várzea Branca do Piauí - PI, 02 de Abril de 2020.

Florersvaldo R. da Silva Filho
FLORERSVALDO RODRIGUES DA SILVA FILHO
Presidente da CPL

Jonatas da Silva Oliveira
JÔNATAS DASILVA OLIVEIRA
Membro da CPL

Gean Lima da Silva
GEAN LIMA DA SILVA
Membro da CPL